



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.300 /

“INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO - SIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município busca a implementação de uma série de ações e políticas de descentralização de sua prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a Região Sul da cidade é composta dos Bairros Parque Esperança, Jardim São Bento, Jardim Aeroporto, Conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira, São Sebastião I e II, Jardim Kennedy I e II, Contorno, Paraíso, e Parque das Nações, com aproximadamente 30.000 habitantes, segundo dados do IBGE, somando assim uma parcela significativa da população total da cidade;

CONSIDERANDO que estes bairros, localizados a cerca de 15 km de distância do Centro de Poços de Caldas, são, na sua maioria, compostos por núcleos familiares de baixa renda, atendidos por programas assistenciais como o Bolsa- Família;

CONSIDERANDO que, desta forma, o cidadão em condições de vulnerabilidade econômica em função do desemprego necessita se deslocar para o posto do SINE, localizado na área central da cidade, o que se torna um fator impeditivo em função do custo de deslocamento;

CONSIDERANDO que o Município já mantém convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais- SEDESE/SINE para esse atendimento,

DECRETA :

Art. 1º. Fica instituído o “**SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO – SIME**”, com a finalidade de descentralizar o atendimento de intermediação de mão-de-obra no Município.

Art. 2º. O atendimento aos interessados será feito no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Regional Sul, situado à Rua Pedro Paulo Rodrigues Lemos nº 195, Conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.309 - fls 2 /

Art. 3º. O usuário de Sistema deve verificar as vagas disponíveis no local determinado no art. 2º e, existindo interesse por alguma, será encaminhado diretamente à empresa para entrevista.

Parágrafo único. O cadastro do usuário será feito e encaminhado ao Posto Central do SINE, para entrada *on line*.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos do Sistema, o Município cederá o uso do espaço físico e os recursos materiais serão fornecidos pela SEDESE, sendo que o atendimento será feito pelos servidores ali lotados.

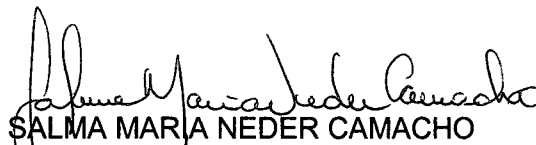
Art. 5º. Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento e Trabalho firmar as parcerias que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do Sistema.

Art. 6º - Após 6 (seis) meses de funcionamento, o Sistema de que trata este decreto passará por avaliação e, alcançando resultados positivos, poderá ser estendido às demais regiões do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO
Secretária Municipal de Governo